



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2010
DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA
FEDERAL EM TEÓFILO OTONI QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU EM MINAS GERAIS E O ESPÓLIO DE KIYOHARU
WATANABE.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pela Sra. Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.702 – DIREF/NUCRE, de 18/05/2016, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e o Espólio de **Kiyoharu Watanabe**, denominado LOCADOR, neste ato representado pela Inventariante, Sra. Diolinda Pereira Watanabe, [REDACTED] [REDACTED], devidamente habilitada, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e no art. 10 da Lei nº 8.245/1991, **fica alterada a titularidade** do locador do imóvel objeto do contrato, passando a mesma a ser dividida entre os herdeiros do Senhor Kiyoharu Watanabe abaixo citados, conforme certidão do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Teófilo Otoni, juntada aos autos respectivos, observando para o pagamento do valor mensal da locação a quota parte de cada herdeiro, prevista naquela certidão:

- Diolinda Pereira Watanabe, [REDACTED]
- Kenji Pereira Watanabe, CP [REDACTED]
- Miyuki Watanabe Amaral, C [REDACTED]
- Sayuri Watanabe Takemoto, [REDACTED]

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro no artigo 62, § 3º, I da lei 8.666/93, e nos termos de autorização contida na Cláusula Terceira do Contrato, **o prazo de vigência** ali previsto, já prorrogado pelo Primeiro e Segundo Termos Aditivos, fica prorrogado por mais **3 (três) anos, para o período de 01/01/2017 a 31/12/2019**, mantido o valor mensal da locação em **R\$26.130,32** (vinte e seis mil cento e trinta reais e trinta e dois centavos) por 12 (doze) meses, no período de **01/01/2017 a 31/12/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato poderá ser rescindido em data anterior segundo o interesse da Administração, devendo o CONTRATADO ser comunicado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2016.


ELOÍSA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO
Diretora da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais


p/KIYOHARU WATANABE
Diolinda Pereira Watanabe
(Inventariante)